



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 661238, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais**. Aos 20 dias de abril de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 003/2017, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 24 de março de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 30 de março de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento: ITEM 04 – SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP**, no valor unitário de R\$2,34. A empresa apresentou a proposta de preços em 27 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente considerando que a empresa arrematante não apresentou a Certidão Simplificada e considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, consultado os últimos itens arrematados pela empresa (itens: 01, 02, 03, 07 e 13) e verificando o referido documento apresentado com data de emissão de 17 de fevereiro de 2017 (Documento SEI nº 0619782), o qual fora do prazo estabelecido no edital. Considerando que, o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de abril de 2017, solicitando manifestação quanto à permanência da sua condição de Empresa de Pequeno Porte (Documento SEI nº 0698540 e 0698675). Em resposta, na data de 05 de abril de 2017, a arrematante confirma a permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte (Documento SEI nº 0702885). Em sequência, quanto à proposta apresentada, esta foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2 e 9.2.3, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2 e 9.2.3, do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados anteriormente aos itens 01, 02, 03, 07 e 13 (Documento SEI nº 0619782). Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, **encontra-se vencido**, no entanto, o subitem 10.13 prevê a realização da consulta *on-line* deste documento, sendo realizado através do sítio: www.caixa.gov.br, no qual se comprovou a sua regularidade, conforme documento juntado nos autos do processo (Documento SEI nº 656919). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação, deste modo, foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 08 – SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP**, no valor unitário de R\$0,12. A empresa apresentou a proposta de preços em 27 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente considerando que a empresa arrematante não apresentou a Certidão Simplificada e considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, consultado os últimos itens arrematados pela empresa (itens: 01, 02, 03, 07 e 13) e verificando o referido documento apresentado com data de emissão de 17 de fevereiro de 2017 (Documento SEI nº 0619782), o qual fora do prazo estabelecido no edital. Considerando que, o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 04 de abril de

2017, solicitando manifestação quanto à permanência da sua condição de Empresa de Pequeno Porte (Documento SEI nº 0698540 e 0698675). Em resposta, na data de 05 de abril de 2017, a arrematante confirma a permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte (Documento SEI nº 0702885). Em sequência, quanto à proposta apresentada, esta foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou os documentos exigidos nos subitens 9.2 e 9.2.3, diante da ausência dos documentos exigidos nos subitens 9.2 e 9.2.3, do instrumento convocatório, procederam-se à análise aos documentos apresentados anteriormente aos itens 01, 02, 03, 07 e 13 (Documento SEI nº 0619782). Quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, **encontra-se vencido**, no entanto, o subitem 10.13 prevê a realização da consulta *on-line* deste documento, sendo realizado através do sítio: www.caixa.gov.br, no qual se comprovou a sua regularidade, conforme documento juntado nos autos do processo (Documento SEI nº 656919). Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro da validade em relação à data da convocação, deste modo, foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 09 – M. MOBILE EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$0,07. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SOLO COMERCIAL LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – MEGA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$4,87. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 29 de março de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 11 – CELIA MARIA ULRICH – VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$6,57. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **M. MOBILE EIRELI EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente aos itens: 09, e 11 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 20/04/2017, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 20/04/2017, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0709178** e o código CRC **F40BFE19**.

